



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº. 39/2025

DATA: 25 de fevereiro de 2025.

EMENTA: Concede férias à servidora SUELI LOPERA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no artigo 89 e 217, da Lei Municipal nº. 1.246/2003 e a pedido da servidora, através do Memorando nº. 2023000465,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias à servidora Sueli Lopera, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Guaíra, portadora da Cédula de Identidade nº. X.105.27X-X SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. XXX.142.08X-XX, **no período compreendido entre os dias 05 à 19 de março de 2025**, relativo ao período aquisitivo de 04 de dezembro de 2022 a 03 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 25 de fevereiro de 2025.

Tereza Camilo dos Santos
TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e Eu EDER DOS SANTOS, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei estabelece as regras para o regime de sobreaviso dos servidores ocupantes do cargo de motorista, com o objetivo de atender às demandas emergenciais do Conselho Tutelar durante finais de semana e feriados.

Art. 2º Para fins da presente lei ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I – Sobreaviso: regime de serviço em que o servidor não precisa estar presente na sede administrativa do Conselho Tutelar, mas permanece à disposição, sendo acionado sempre que necessário para atender a emergências do órgão acima citado.

Art. 3º Os sobreavisos para motoristas, no conselho tutelar, serão fixados em turnos de 24 horas, em escalas pré-estabelecidas pelo Secretário Municipal de Assistência Social do Município conforme necessidade do Conselho Tutelar.

Art. 4º A escala de sobreaviso será elaborada e divulgada até o último dia do mês anterior àquele em que os sobreavisos deverão ser cumpridos.

§1º Nos casos de urgência/emergência ou de necessidade do serviço público, poderá o Secretário Municipal ou superior hierárquico alterar a escala de sobreaviso, ou até mesmo, poderá dispensar a escala de sobreavisos estabelecida neste artigo e convocar os servidores por intimação verbal ou via telefônica, que posteriormente será objeto de relatório, firmado pela autoridade superior.

Art. 5º O valor dos Sobreaviso fica fixado em R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

§ 1º O valor do referente a gratificação de sobreaviso será pago individualmente na folha de pagamento de cada funcionário.

§ 2º Os valores dos sobreavisos serão reajustados juntamente com a revisão anual da remuneração dos servidores públicos municipais, aplicando-se os mesmos percentuais.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada exercício financeiro, apropriadas para tal fim.

Art. 7º O valor percebido pelo servidor, em decorrência do regime de sobreaviso integra sua remuneração, mas a ela não se incorpora.

Parágrafo único: O valor do sobreaviso não será computado para efeitos de quaisquer vantagens que o servidor perceba ou venha a perceber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Goioxim - PR

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador: ID2A5FDC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 159, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025, TAISA PEREIRA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 159, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Pedido de desistência do candidato(a) aprovado em concurso público.

EDER DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar nº. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006;

R E S O L V E

Art.1º Tornar público que o candidato(a) Taisa Pereira do Nascimento, aprovada no Concurso Público nº 01/2023 para o cargo de Professor Pedagogo solicitou desistência da sua vaga.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de fevereiro de 2025

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves

Código Identificador:ABAD4A2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 39/2025

PORTARIA Nº. 39/2025

DATA: 25 de fevereiro de 2025.

EMENTA: Concede férias à servidora SUELI LOPERA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no artigo 89 e 217, da Lei Municipal nº. 1.246/2003 e a pedido da servidora, através do Memorando nº. 2023000465,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias à servidora Sueli Lopera, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Guaira, portadora da Cédula de Identidade nº. X.105.27X-X SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. XXX.142.08X-XX, no período compreendido entre os dias 05 à 19 de março de 2025, relativo ao período aquisitivo de 04 de dezembro de 2022 a 03 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SÉ

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, 25 de fevereiro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:F32FB4B2

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 40/2025

PORTARIA Nº 40/2025

Data: 25 de fevereiro de 2025.